

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Die 09.10.75  
Hora 14:00

PROC. N.º 390/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

### AUTUAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de outubro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS. autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
LIRIO LINO FINGER contra  
DR. AMAURY DAUDT LAMPERT

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

p/ DRA. TEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: SALÁRIO  
Cr\$ 1.220,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 390/75  
Em 03/10/75

Proc. N.º 390/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos três dias do mês de outubro de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LIRIO LINO FINGER

(Reclamante)

rural

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

residente em Maratá, neste município portador da C. P. - N.º

—, Série —, e apresentou a seguinte reclamação contra

Dr. AMAURY DAUDT LAMPERT

(Reclamado)

proprietário rural

(Atividade)

domiciliado n a rua Ramiro Barcellos, s/nº - Montenegro  
(Rua e número)

QUE trabalhou para o Reclamado, no transporte de lenha, do mato do Rcdco. até a estrada próxima, no período de dezembro/74 até setembro/75;

QUE tratou com o Rcdco. receber o pagamento do transporte, inicialmente, na razão de Cr\$75,00 por dia e, posteriormente, na razão de Cr\$5,00 por metro cúbico;

QUE deixou de transportar, tendo em vista estar com crédito de Cr\$1.220,00 sem que o Rcdco. efetue o pagamento;

RECLAMA:

Salário ..... Cr\$ 1.220,00

Fica o Reclamante ciente que foi designado digo, foi designado o dia 09.10.75, às 14 horas, para a audiência de instrução e julgamento, podendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e de que o seu não comparecimento na referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

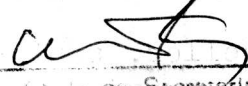
Lirio Lino Finger  
reclamante

[Assinatura]  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação, à rede  
através do sr. Of. de Just. Avaliador.  
Dou fé.

Montenegro, 03 de 10 de 1975

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
Dr. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 390/75

NOTIFICAÇÃO

SR. DR. AMAURY DAUDT LAMPERT

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Ramiro Barcelos, s/nº - Montenegro

PARTES: Reclamante: LIRIO LINO FINGER

Reclamado: DR. AMAURY DAUDT LAMPERT

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... n.º 1643 ..... no dia nove ( 09 ) do mês de outubro/75 ..... às quatorze ( 14:00 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexocópia da inicial.**

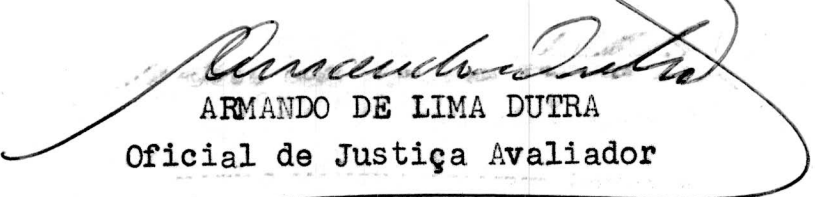
..... Montenegro, ..... 03 de outubro ..... de 19 75.

  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,50 horas, à Rua João Pessoa s/nº, sendo aí, notifiquei o DR. AMAURY DAUDT LAMPERT, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 03 de outubro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



49/75

**PROCESSO N.º 390/75**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LIRIO LINO FINGER, reclamante e DR. AMAURY DAUDT LAMPERT reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: salário. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Veridiano Barreto do Amaral, que juntou procuração aos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará no dia 20 de outubro, às 14:00 horas na Secretaria da Junta a quantia de Cr\$ 1.220,00 ao reclamante, dando este quitação do pedido constante na inicial. Com a cláusula penal de 10%. Custas de Cr\$ 101,20 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Lirio Lino Finger*  
Reclamante

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Veridiano Barreto do Amaral*  
Reclamada

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

54

Amaury Daudt Lampert, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado nesta cidade, com escritórios à rua Ramiro Barcelos nº 1994, CPF.005854400, pela presente concede poderes a Veridiano Barreto do Amaral, como seu preposto, - brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Monteiro Lobato, nº.81, para representá-lo na reclamatória trabalhista nº. 390/75 que lhe move, perante a Junta de Conciliação e Julgamento nesta cidade, LÍRIO LINO FINGER, cujas declarações obrigarão o infrascrito reclamado, podendo acordar, discordar, transigir, desistir, aceitar ou não conciliação, produzir provas, dar e receber quitação, usar dos poderes "ad judicium", interpor recursos e substabelecer.

Montenegro, 09 de outubro de 1.975.

Cartório  
KINDEL

*(Handwritten signature of Amaury Daudt Lampert)*  
(Amaury Daudt Lampert).

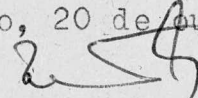
<b>TABELIONATO DE MONTENEGRO</b>	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Amaury Daudt Lampert</u>	
Dou fé. Em Test. <u>(Signature)</u> da verdade.	
Montenegro,	
-9 OUT 1975	
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	

*(Handwritten signature of Antonio Luiz Kindel)*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Secretaria o sr. Lirio Lino Finger, reclamante, e declarou que havia acordado com o Reclamado, dar um prazo para o pagamento do acordo de fls. inclusive a cláusula penal, até o dia 28.10.75, data em que deverao ser pagos Cr\$1.342,00 ao Reclamante. Dou fé.

Montenegro, 20 de outubro de 1975

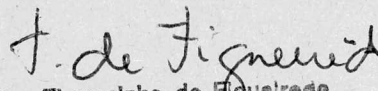
  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Substº

De acordo: Lirio Lino Finger

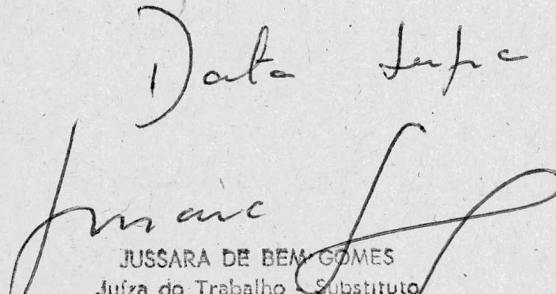
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 2 de 10 de 1975

  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Ajuar-se a data do  
acordo firmado cfe. termos de  
certidão.

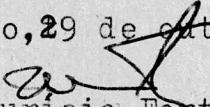
Data Juiz  
  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituto



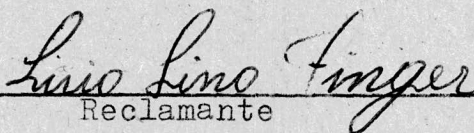
CERTIDÃO

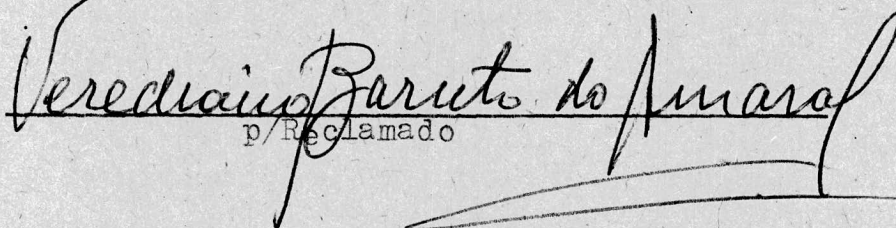
CERTIFICO que, nesta data, compareceram nesta Junta, o Reclamante e o sr. Veridiano Barreto do Amaral, representando o Reclamado, e pelos mesmos foi dito que haviam combinado o pagamento do acordo em duas parcelas ou seja, Cr\$700,00 nesta data e o saldo, acrescido de 10%, ficando Cr\$ 706,00 para ser pago no dia 04.11.75, às 14 horas, nesta Secretaria. Dou fé.

Montenegro, 29 de outubro de 1975

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

DE ACORDO:

  
Reclamante

  
p/ Reclamado





## CONCLUSÃO

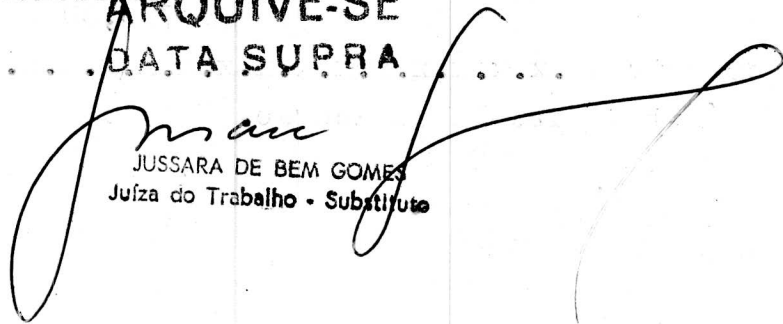
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de novembro de 1945



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA